



SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2016  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----4.<sup>a</sup> Reunião - 12/10/2016

---DELIBERAÇÃO N.º 86/AM/2016:

---**Aprovada**, por maioria, a aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem no ano de 2017, no valor de 0,25%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 87/AM/2016:

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “1. Repetindo o que dissemos a propósito da fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, tendo e economia nacional, desde há vários anos, um crescimento anémico que não chega a 2%/ano, uma inflação da mesma ordem, ao contrário do “enorme aumento de impostos” referido por Victor Gaspar, que acresceu à já elevada carga fiscal, sobretudo sobre os rendimentos de trabalho e fundiários da classe média (trabalhadores, pensionistas, empresários, profissionais liberais, etc.), a grande maioria dos portugueses e lacobrigenses, na última década, incluindo nos últimos dois anos) tem visto os seus rendimentos reais a decrescer, situações de desemprego estrutural, insolvências, etc., sendo o concelho de Lagos, dos do Algarve, aquele onde os efeitos recessivos da crise financeira mais se fizeram sentir. 2. Por entendermos que a nossa Câmara tem vindo a arrecadar cada vez mais impostos, no que respeita à cobrança, nomeadamente do IMI e do IMT, onde se apuram aumentos consideráveis, sendo que os resultados dos exercícios financeiros municipais, nos últimos anos, apresentam o que o próprio executivo do Partido Socialista reconhece ser aumento continuado e consistente das receitas fiscais e parafiscais, donde, inclusive, se passou de uma situação de endividamento excessivo para uma situação capacidade de endividamento de mais de 6 000 000,00€, consideramos ser já altura de aliviar os contribuintes e as famílias lacobrigenses, que foram aqueles que, real e efetivamente, têm vindo a pagar os desmandos e leviandades de mais de 12 anos de gestão do Partido Socialista local, libertando-os de uma carga fiscal sem exemplo e das mais altas do país, devolvendo-lhes a possibilidade de terem mais qualidade de vida, de prepararem melhor o futuro dos próprios e das gerações vindouras. 3. Face à evolução ocorrida na economia local e da realidade financeira municipal, com o relançar do sector imobiliário e turístico, manda a estratégia de desenvolvimento do município, que se libertem os contribuintes de se verem obrigados ter de continuar entregar ao Município o produto do seu esforço laboral, empresarial, ou do seu investimento fundiários, para que o Município, sobretudo pela gestão menos cuidada do passado, bem como pela falta de criatividade, dinamismo e sentido de orientação estratégica para prestar melhores serviços e servir melhor as populações gastando menos, está na altura da gestão municipal do Partido Socialista local, deixar nas mãos e bolsos de cada



Fl. 1v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

contribuinte uma parte da receita fiscal da receita fiscal proveniente da participação na cobrança do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares domiciliadas fiscalmente no nosso Concelho. 4. O que significa, segundo o entendimento de Lagos Com Futuro, que a taxa de participação nas receitas do IRS cobradas localmente, não deve ser a taxa máxima de 5 % sobre o valor dessas receitas, mas sim, e, contudo ainda bem acima do que ocorre na grande maioria dos municípios destes pais, em que alguns deles prescindem dessa participação, e, a grande maioria, não ultrapassará a taxa de participação variável de 3%, a qual julgamos ser mais justa e equitativa para os nossos contribuintes e suas famílias. 5. Com semelhança ao que referiremos, de forma mais detalhada, em relação ao núcleo central dos impostos diretos municipais, o acentuado e consistente aumento das receitas fiscais e parafiscais municipais, diretas e indiretas, com previsível continuação de crescimento no próximo ano e subsequentes, dado o relançar, já notório, dos sectores tradicionais da economia local, permite ao Município manter o seu trajeto de equilíbrio financeiro, sem necessidade de sobrecarregar os contribuintes, bem como prevenir e evitar a tentação do eleitoralismo despesista - habitual e generalizada tentação em anos de eleições. 6. Por essas e razões e porque esse baixar da taxa de participação variável no IRS, não tem peso financeiro significativo na gestão municipal, mas tem um peso incomensurável no alento com que cada um dos nossos cidadãos contribuintes conduzirá e perspetivará a sua vida, assegurando-lhes uma vida um pouco melhor, particularmente à nossa população trabalhadora e empreendedora, mas sobretudo, por ser um sinal de que as coisas estão a melhorar, por ser um insuflar de esperança e de crença num futuro melhor para os que aqui estamos e contribuímos, hoje, e um voltar a acreditar que o futuro dos nossos filhos não é lá fora. É aqui. Em Lagos. 7. Por nós, e porque o futuro dos nossos filhos é aqui, em Lagos, já hoje e no futuro que houver de vir, propomos que a participação variável na receita do IRS proporcionada pelos contribuintes locais seja de 3%.”-----

### **---DELIBERAÇÃO N.º 88/AM/2016:**

---**Aprovada**, por maioria, a percentagem de participação variável no IRS para 2017 em 5%, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

### **---DELIBERAÇÃO N.º 89/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Compete à Assembleia Municipal fixar, anualmente, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar no Município. Para 2017 a Câmara Municipal apresenta os seguintes valores: Prédios rústicos – 0,8%. Prédios urbanos avaliados – 0,375%. Considerando que a previsão para 2015 de arrecadação de receita era de 12.991.995,00€, e foram arrecadados 13.657.096,79€, tendo sido superior em 665.101,79€; Considerando que a previsão para 2016 de arrecadação de receita são 13.251.834,00€; Considerando que até 31 de julho de 2015 foi arrecadado o montante de 6.301.263,75€, e que até agora em idêntico período de 2016, já se arrecadou o montante de 8.555.061,11€, registando-se um aumento de 2.253.798,00€, ou seja, a receita deste ano face às previsões apresentadas será muito



superior; Considerando a crise económica e social que ainda atinge o País, afetando largos sectores da população e lançando na pobreza e exclusão milhares de famílias; Considerando que compete aos eleitos gerir um equilíbrio entre os interesses das populações que os elegeram e a “saúde financeira” do Município; Considerando o atrás exposto a Câmara Municipal de Lagos poderia ir mais além na descida do IMI para 2017. Pelas razões apontadas a CDU apresenta a seguinte proposta para as taxas do IMI, mantendo as majorações e minorações propostas pela Câmara Municipal: . prédios rústicos – 0,8% . prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,37%.”-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 90/AM/2016:**

**---Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do BE: “Fixação das taxas de imposto municipal sobre imóveis – IMI a cobrar em 2017. Proposta do Bloco de Esquerda: 1) Aplicação da taxa de IMI de 0,8% para os prédios rústicos. 2) Aplicação da taxa de IMI de 0,37% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. 3) Majoração para o triplo da taxa de IMI para os prédios devolutos ou em ruínas.”-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 91/AM/2016:**

**---Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal LCF: “1. Considerando que a receita fiscal no ano de 2015, proveniente dos Impostos Diretos (IMI e IMT, IUC e Derrama), arrecadada pelo Município de Lagos, foi de 24 047 928,70€ (1), distribuídos: - Imposto Municipal sobre Imóveis - 13 657 096,79€; - Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis - 9 294 233,64€; - Imposto Único de Circulação - 803 625,13€; - Derrama sobre Rendimento de Pessoas Coletivas - 292 972, 94€. 2. Tendo estas receitas excedido a previsão orçamental, apresentando uma taxa média de 121%, o que equivale a um excedente líquido de receita no montante de - 5 050 064,88€. 3. Esse excedente orçamental de 21% equivalente aos referidos 5 050 064,82€, entre os mencionados impostos diretos distribuiu-se da seguinte forma: Imposto Municipal sobre Imóveis + 5%; Imposto sobre Transmissão de Imóveis, + 59%; Imposto Único de Circulação – 8% e Derrama sobre IRC + 31%. 4. Conforme decorre do ciclo económico, entre 2005 a 2008 ocorreu um dos períodos de maior crescimento das vendas de imóveis, especialmente de habitações, pelo que é espetável que o número de prédios isentos do IMI continue a diminuir, ao que acresce haver o aumento seguramente espetável decorrente do aumento acentuado do volume das vendas de imóveis, refletidos no aumento de mais de 59% das receitas reais obtidas com a liquidação do IMT, como resulta das contas do exercício de 2015 e se reflete, já, nas contas municipais feitas até Julho 2016 em que se encontram arrecadados Impostos Indiretos no montante de 12 743 326,34€,(2) o que, comparado com o período homologado (Julho de 2015), em que se encontravam arrecadadas, por conta dos mesmos impostos indiretos, apenas a quantia de 11 175 975,81€, (2) representando já, um significativo acréscimo relativo do mesmo tipo de receitas em relação ao mesmo período do ano passado, correspondendo esse aumento, a 1 567 350,53€, o que é sinal de que é previsível um acréscimo destas receitas. 5. Tendo a economia nacional, desde há vários anos, um crescimento anémico que não chega a 2%/ano, uma inflação da mesma ordem, ao contrário do “enorme aumento de



Fl. 2v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

impostos” referido por Victor Gaspar, que acresceu à já elevada carga fiscal, sobretudo sobre os rendimentos de trabalho e fundiários da classe média (trabalhadores, pensionistas, empresários, profissionais liberais, etc.), a grande maioria dos portugueses e lacobrigenses, na última década, incluindo nos últimos dois anos) tem visto os seus rendimentos reais a decrescer, situações de desemprego estrutural, insolvências, etc., sendo o concelho de Lagos, dos do Algarve, aquele onde os efeitos recessivos da crise financeira mais se fizeram sentir. 6. Portanto não pode o Município, sobretudo pela gestão indulgente e megalómana do passado que levou ao seu endividamento excessivo, sobrecarregar, ainda mais os munícipes e empresas locais, com uma carga fiscal excessiva, particularmente, no que respeita ao IMI. 7. Antes pelo contrário, um abaixamento razoável na taxa de IMI, por um lado, liberta algum rendimento para os proprietários dos imóveis, favorecendo, ao mesmo tempo as transações imobiliárias e o ressuscitar da indústria da construção civil, um sector local com mais de 80% de insolvências e com um desemprego estrutural acentuado, que pode vir, de novo, a revitalizar-se, gerando e distribuindo riqueza pelas pessoas e contribuindo para a riqueza do próprio município. Descer este Imposto Municipal sobre os Imóveis, nas condições atuais, além de, previsivelmente, não diminuir a receita direta dele proveniente, potencia diretamente o aumento do IMT e das Mais-Valias geradas nessas transações, cobradas em sede de IRS e de IRC, bem como das receitas de IVA, particularmente nos materiais de construção, taxas e licenças urbanísticas, etc.. 8. Concluindo, um abaixamento da taxa de IMI dos atuais 0,38 para uma taxa de 0,36, não implica, necessariamente um decréscimo significativo da sua receita direta e potência o acréscimo das demais receitas fiscais, diretas e indiretas, particularmente do IMT, cuja receita continuará a aumentar a um bom ritmo, bem como a participação indireta nas receitas crescentes da procura turística, e, diretamente, mesmo assim, aplicando o coeficiente de 0,36, a receita previsivelmente a arrecadar, ainda suplantará o valor orçamental previsto para o ano corrente, fixada em 21 793 135,81 €. 9. A redução deste imposto, considerada nesta proposta, de 0,38% para 0,375%, não é significativa. Se consideramos um imóvel como uma avaliação patrimonial de 150 mil euros, a redução real para o titular do imóvel é de apenas cerca de 7 euros e, a descida da taxa para 0,36, significará para igual valor de incidência uma descida de, apenas 28€/ano, conseqüentemente, nem se pode falar em real desagramento da carga fiscal, atendendo, que as alterações fiscais previstas para o futuro, podem gerar uma reposição de algum rendimento de algumas classes laborais menos favorecidas, mas a verdade é que ao nível da classe média, os tributos diretos e indiretos terão tendência para subir, sendo essa classe média que paga uma grande parte das receitas de IMI, sejam proprietários locais ou os donos de segundas habitações, os quais nos interessam que por cá se mantenham, mantenham as suas casas, e que a diminuição da taxa do IMI contribua para a aquisição de outros imóveis no Concelho. Na realidade, na concorrência com a generalidade dos demais concelhos do país, onde a mesma taxa de incidência, em média, tem sido da ordem dos 0,33, como parece, por exemplo, ser o caso de Lisboa. 10. Pensamos que a redução deveria atingir os 0,36%, como dissemos acima, permitirá alcançar mais do que a receita de 21 793 135,81 € prevista no orçamento em curso de execução, o que, certamente, não irá



colocar em causa o Plano de Ajustamento Financeiro da nossa autarquia, já que o aumento de arrecadação deste imposto, irá permitir cumprir o referido Plano. Isto para além, de haver a almofada de segurança, resultante da firmada perspetiva de crescimento do mercado imobiliário local com melhorias significativas na receita de IMT, bem como, as melhorias decorrentes do aumento dos rendimentos e consequentes receitas fiscais, resultantes do crescimento significativo do mercado turístico, a qual permanece em virtude da atração por razões endógenas, resultantes da paisagem, da qualidade ambiental, do acolhimento proporcionado pelas nossas populações e sector da restauração e hotelaria, mas também, pela conjuntura mundial que decorre da falta de segurança nos destinos turísticos mais concorrentes, onde, infelizmente, não se preveem melhorias nos próximos tempos. 11. Face ao exposto, nosso entendimento a nossa proposta de taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano fiscal de 2017 é de 0,36, aceitando, no entanto, a proposta do executivo municipal relativa aos benefícios fiscais (minoração) propostos ao abrigo do Decreto-lei 307/2009, Artigo 112.º do CIMI e do n.º 3 do Artigo 16.º da Lei das Finanças Locais (Lei 73/2013, de 3 de setembro), bem como a sua proposta de majoração do IMI para os prédios devolutos, nos termos em que é apresentada.”----

**---DELIBERAÇÃO N.º 92/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “Considerando que: O Município de Lagos foi em 2015 o 5.º Município a nível nacional com maior receita per capita de IMI. Lagos é um Concelho onde existe uma forte componente de segunda habitação, que gera um acréscimo de receita de IMI. O processo geral de avaliação aumentou fortemente o valor patrimonial dos imóveis, o que irá gerar uma maior receita. O valor patrimonial dos imóveis irá sofrer um forte aumento. O Concelho de Lagos, tem uma forte componente sazonal na área do emprego e da atividade empresarial. A redução do IMI constitui um fator de incentivo ao investimento. Existe um número elevado de famílias para quem o pagamento do IMI representa uma extrema dificuldade face aos valores em que o mesmo se situa, devendo considerar-se também outros impostos, taxas e etc., (destinados ou pagos) à Câmara Municipal de Lagos, os quais, também são praticados por alto quando comparados com outros municípios). A adesão ao Plano de Apoio à Economia Local (PAEL), que obriga ao cumprimento de um Plano de Ajustamento Financeiro (PAF) e que determina o cumprimento de metas globais ao nível da receita. O Município de Lagos depende fortemente desta receita pelo que se justifica uma proposta conservadora. O Grupo da Assembleia Municipal de Lagos do PSD propõe: - A aplicação da taxa de 0,8% para os prédios rústicos; - A aplicação da taxa de 0,36% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; - A aplicação de uma redução do IMI tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar (conforme o n.º 13, do Artigo 112.º do CIMI).”-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 93/AM/2016:**

---**Reprovada**, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal do PSD: “Considerando que: O Município de Lagos foi em 2015 o 5.º Município a nível nacional com maior receita per capita de IMI. O processo geral de avaliação aumentou fortemente o valor patrimonial dos imóveis, o que irá gerar uma maior



Fl. 3v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

receita. O valor patrimonial dos imóveis irá sofrer um forte aumento. A redução do IMI constitui um fator de incentivo ao investimento. As Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João e de Odiáxere têm uma forte componente rural, baixa densidade populacional e uma desigualdade de rendimentos em relação às outras Freguesias do Concelho. O Grupo da Assembleia Municipal de Lagos do PSD propõe a aplicação às seguintes Freguesias de uma taxa inferior a 0,01% em relação às outras Freguesias do Concelho: - União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João; - Freguesia de Odiáxere.”-----

### **---DELIBERAÇÃO N.º 94/AM/2016:**

**---Aprovada**, por maioria, a fixação das taxas de IMI a cobrar em 2017: a) aprovar nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI a fixação da taxa de 0,8% para os prédios rústicos; aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI a fixação da taxa de 0,375% para os prédios urbanos; b) Fixar a taxa de 0,375% para todas as Freguesias nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI; c) Aplicar uma redução na taxa de IMI, tendo em conta o número de dependentes que compõem o agregado familiar, conforme o n.º 1 do Artigo 112.º-A do CIMI; d) aprovar nos termos do n.º 6 do Artigo 112.º do CIMI e do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a aplicação de uma minoração de 30%, aos imóveis intervencionados na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos ao abrigo da concessão de licenças de utilização emitidas entre 1 de junho de 2015 e 31 de agosto de 2016, não abrangidos pela isenção de IMI, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro e do Estatuto dos Benefícios Fiscais; e) aprovar a majoração para o triplo da taxa para os prédios devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas na Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos. Tudo isto nos termos previstos na alínea d) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

### **---DELIBERAÇÃO N.º 95/AM/2016:**

**---Deliberado**, por unanimidade, isentar a entidade promotora do evento “Prova de natação de mar”, a O<sub>2</sub> Associação Desportivo e Cultural de Portimão, pessoa coletiva de direito privado, dotada de utilidade pública sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Padre Glória, Bloco A – C/V Direita – Portimão, do pagamento da taxa prevista no 4.2. (Fins de semana, feriados e período noturno – 56,30€) do ponto 4 (Eventos desportivos – por cada um e por dia), do Artigo 32.º (Licenciamento de Atividades Ruidosas de Caráter Temporário) do Anexo II do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor total de € 56,30 (cinquenta e seis euros e trinta cêntimos), referente à realização de um evento desportivo realizado no dia 7 de agosto de 2016, nos termos do Artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

### **---DELIBERAÇÃO N.º 96/AM/2016:**

**---Deliberado**, por unanimidade, isentar a entidade promotora do evento “Rali Bensafrim/Odiáxere”, a CAS – Clube Automóvel do Sul, pessoa coletiva de direito



privado, dotada de utilidade pública sob a forma de associação sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Operários Conserveiros, n.º 22 r/c, Portimão, do pagamento da taxa prevista no n.º 9 (Licença para a realização de espetáculos desportivos na via pública - por cada dia – 21,58€) do Artigo 16.º (Licenciamento de Atividades) e no 4.2. (Fins de semana, feriados e período noturno – 56,30€) do ponto 4 (Eventos desportivos – por cada um e por dia), do Artigo 32.º (Licenciamento de Atividades Ruidosas de Carácter Temporário) do Anexo II do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, no valor total de € 77,88, (setenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), referente à realização de um evento desportivo realizado no dia 11 de setembro de 2016, nos termos do Artigo 11.º do Regulamento e Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 7 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 97/AM/2016:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “Com a Revolução de 25 de Abril de 1974, foram reconhecidos direitos dos portugueses que até então lhes tinham sido negados. Entre eles, o direito à habitação e à participação na sua concretização. Neste sentido: Em 6 de agosto de 1974, foi publicado no Diário do Governo I Série-n.º 182, o Despacho do Ministério da Administração Interna, MAI e do Ministério do Equipamento Social e Ambiente, MESA, o Despacho que instituiu o Serviço de Apoio Ambulatório Local, SAAL, no âmbito do Fundo de Fomento da Habitação, FFH. O Despacho referia que este Serviço se destinava, expressamente, a, “... apoiar, através das Câmaras Municipais, as iniciativas de populações mal alojadas no sentido de colaborarem na transformação dos próprios bairros...” e também “...devem os trabalhos de infraestrutura viária e sanitária - que constituem a base essencial das operações ser custeados pela autarquia local...”. Igualmente se esclarecia “Recorde-se que a principal justificação desta política está na apropriação de locais valiosos pelas camadas populares neles radicadas sob forma marginal”. Determinava ainda “... o FFH, através do SAAL, estabelecerá os acordos necessários com as Câmaras que o solicitem para o fornecimento dos projetistas, monitores e fiscais técnicos exigidos pelas operações.” Com o apoio de equipas técnicas SAAL que se criaram para este efeito, contratadas pelo FFH, organizaram-se Associações de Moradores por todo o País. Elaboraram e aprovaram os respetivos Estatutos e legalizaram-se por escrituras públicas, com publicação em Diário da República. Foi assim dado início aos projetos e às obras de construção de milhares de habitações em centenas de bairros que cumpriam um dos principais aspetos com que o 25 de Abril respondia à democratização da sociedade portuguesa num dos maiores problemas nacionais – o direito à habitação. No Algarve, em resposta às necessidades e solicitações de moradores, constituíram-se equipas técnicas SAAL em Lagos, Loulé e Tavira, que trabalharam para as 21 Associações de Moradores do Algarve então criadas desde Aljezur a Vila Real de St.º António, tendo construído 1.230 habitações. As 6 Associações de Moradores SAAL do Concelho de Lagos, no bairro 25 de Abril no Apeadeiro e bairro 1.º de Maio na Duna, ambos na Meia Praia, bairro 28 de Setembro em Lagos, bairro 11 de Março na Luz, bairro da Liberdade em Espiche e



Fl. 4v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

bairro da Zona Verde em Bensafrim, construíram o total de 236 habitações. Estas Associações de Moradores tiveram os bairros legalizados e devidamente infraestruturados pela Câmara Municipal de Lagos, exceto na Meia Praia. A Associação de Moradores 25 de Abril, no Apeadeiro, Meia Praia, constituída por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Lagos em 7 de janeiro de 1975, abrange os 41 fogos correspondentes ao mesmo número de famílias e barracas existentes à data no local. Estes munícipes são conhecidos como os “índios da Meia Praia”, alcunha que, derivava da forma dos abrigos originais, perdeu completamente algum sentido de exclusão social que poderia ter a quando da sua instalação na Meia Praia há cerca de 80 anos e são munícipes de pleno direito da sociedade do Concelho de Lagos. Tal como nas outras Associações do Concelho, a implantação do bairro foi feita conforme vontade expressa dos moradores, ao encontro dos direitos expressos no Despacho já referido, que institui o SAAL. É recuada em relação à implantação das barracas, protegendo assim também as dunas da praia, como foi posteriormente contemplado na planta anexa à aprovação do projeto e Declaração de Utilidade Pública, por Despacho publicado em Diário da República, II Série – n.º 158, de 8 de julho de 1976, do Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção, MHUC, do qual consta que: “Aprovo o plano anexo de aproveitamento urbanístico para construção social elaborado no âmbito dos programas habitacionais do Fundo de Fomento da Habitação para a zona do Apeadeiro, Meia Praia, Freguesia de S. Sebastião, Concelho de Lagos, pelo que... fica declarada a Utilidade Pública Urgente das expropriações dos imóveis necessários à execução do programa a que aquele plano respeita incluídos na área referenciada na planta anexa.” Para a Associação de Moradores 25 de Abril, os projetos para as 41 habitações foram debatidos com as famílias, tendo sido adotado o sistema de projetos evolutivos idênticos, construídos no imediato, conforme decisão da Associação, consoante a composição à data das famílias a que se destinavam. Estes projetos e a sua implantação foram aprovados pela Câmara Municipal de Lagos e pelo FFH. Foram depois elaborados os projetos de paisagismo e para as instalações sociais e equipamentos coletivos para o bairro, com capacidade para servir a zona onde se situa. Incluíam creche, cooperativa de consumo e lavandarias, sede da Associação de Moradores e armazenagem de apetrechos de pesca. Estes projetos foram apresentados e aprovados no Gabinete de Planeamento do Algarve, GaPA, com previsão de financiamento, a que não foi dado seguimento pela Câmara Municipal. Em 28 de outubro de 1976, o MAI e o MHUC publicaram, no Diário da República I Série – n.º 253, o Despacho em que consideram “A recuperação das zonas degradadas e a sua erradicação cabem, em termos políticos e técnicos, à autarquia, embora com o apoio financeiro e técnico da Administração Central. As iniciativas das populações, concretizadas em operações atualmente em curso, serão apoiadas diretamente pelas Câmaras Municipais...”. Este Despacho, na prática, extingue o SAAL, substituído pelas Câmaras Municipais, tendo a Câmara Municipal de Lagos rescindido, de imediato, o contrato em vigor do FFH com a equipa técnica de Lagos. Por outro lado, a Assembleia Municipal de Lagos sempre dedicou cuidadosa atenção e manifestou preocupação sobre o andamento dos assuntos das Associações de Moradores do SAAL do Concelho,



com oportunas intervenções dos Membros e deliberações da Assembleia. Foi o caso de, na reunião de 26 de junho de 1981, ter sido aprovada a Proposta de Recomendação à Câmara Municipal: “... que apresente à próxima reunião desta Assembleia o pedido para autorização de concessão do direito de superfície sobre os terrenos utilizados pelas Associações de Moradores do Concelho que ainda não o tenham, assumindo o compromisso de lavrar as respetivas escrituras públicas no mais breve espaço de tempo, se possível antes do final do corrente ano...”. A realidade é que as sucessivas Câmaras Municipais, desde 1978 até hoje, não só não legalizaram os bairros SAAL da Meia Praia, como os abandonaram. As infraestruturas que instalaram são as mais rudimentares e improvisadas, sem qualidade e até com aspetos não regulamentares. Permitiram, incentivaram e apoiaram a execução de obras de ampliação das habitações para o exterior dos respetivos lotes e a construção de novos edifícios na área dos bairros, sem projeto, sem responsabilidade técnica, sem fiscalização pelos serviços camarários ou de outras entidades. Este procedimento poderia ter resultado numa deficiente qualidade de vida e em imagem de clandestinidade e de degradação no bairro, o que só foi evitado pela iniciativa, esforço e trabalho dos moradores na manutenção das suas habitações e melhoria dos arruamentos, na tentativa de compensar os efeitos do abandono e falta de cumprimento pela Câmara Municipal das suas obrigações legais, mas, no entanto, criou um permanente receio do futuro. Entretanto, a Câmara Municipal deliberou dar início à elaboração do Plano de Urbanização da Meia Praia, PUMP, pela empresa Oficina de Arquitetura, OA, contratada pela empresa Palmares, do campo de golf contíguo ao bairro. Em 28 de agosto de 2007, foi publicado no Diário da República n.º 165, I Série, a Resolução do Conselho de Ministro n.º 125/2007 que “ratifica o Plano de Urbanização da Meia Praia e o respetivo Regulamento.” Embora aprovado, este Plano de Urbanização da Meia Praia, PUMP, não considerou nem teve em atenção, na sua elaboração, questões fundamentais da Meia Praia, sejam de natureza legal, ou de reflexo do carácter democrático da sociedade portuguesa, como é o caso das considerações e decisões ignorando os direitos legais constituídos dos bairros SAAL e seus moradores. De facto, o Regulamento do PUMP, em desrespeito pelas disposições legais atrás referidas, não inclui no TÍTULO III, Servidões e restrições de utilidade pública, Artigo 7.º (identificação), a Declaração de Utilidade Pública emitida sobre os terrenos da Associação de Moradores 25 de Abril, no Apeadeiro. Com este Despacho, que, como se diz atrás, faz a Declaração de Utilidade Pública, haviam-se criado legítimas expectativas aos associados da Associação de Moradores, que não foram respeitadas no PUMP. Estas expectativas foram reconhecidas por diversas vezes, ao longo destes últimos 40 anos, em sucessivas tomadas de posição públicas e atos dos diferentes Presidentes da CML: . na ata da reunião de Câmara publicada no jornal “barlavento” de 20/04/1978, consta a informação do Presidente da Câmara: “vai ser construído o Centro Comunitário do bairro”. . a Câmara Municipal de Lagos, por ofício n.º 9006, de 03 de julho de 1990, solicitou a intervenção do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, no sentido de dar solução à desafetação da área do Domínio Público Marítimo onde se acha construído o bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro. Sobre este



Fl. 5v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

assunto, a Direção Geral de Marinha, em resposta ao ofício n.º 4717/90 de 6 de abril de 1990, da Câmara Municipal de Lagos, enviou o ofício n.º 513, de 24 de abril de 1990, parecer emitido, de que se destaca: “Artigo 1.º- Os terrenos do Domínio Público sob a administração da Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos podem ser desafetados quando se considerem prevalentes em relação ao uso público a que estão destinados, outros fins de interesse geral para que os terrenos sejam e para cuja conveniente satisfação seja inadequado o regime de dominialidade.” Já após a entrada em vigor do PUMP, os moradores do bairro 25 de Abril, manifestaram em órgãos de comunicação social, a sua indisponibilidade para realojamento noutras habitações no Concelho, condição essencial prevista no n.º 1, do Artigo 36.º do Regulamento do PUMP para a renaturalização da área de implantação do Bairro. São bastante exemplo as declarações do Presidente da Associação de Moradores, José Bartolomeu, na grande entrevista concedida ao Correio de Lagos n.º 237, de abril de 2009: “As pessoas do bairro não querem sair daqui... o objetivo da Associação de Moradores do bairro 25 de Abril, na Meia Praia, é manter o bairro... a primeira coisa a fazer é requalificar o bairro com o arranjo das suas casas, com arruamentos novos, com parques, plantação de árvores e jardins... quando se fala na requalificação do bairro, o Presidente da Câmara põe sempre um pé atrás... 80% das pessoas do bairro ainda vivem da pesca... esta vida do mar é uma vida linda...”. No jornal “Público” de 24/04/2009, José Bartolomeu declarou: “Vemos com bons olhos o aparecimento de empreendimentos hoteleiros, ... mas isto é uma aldeia típica e antiga, a Câmara devia preservar o local e transforma-lo num ponto turístico a visitar.” e também “... o Presidente da Câmara devia pôr os olhos na aldeia, que tem quase 40 anos e onde há pessoas muito antigas a viver e devia transformar o local num sítio a visitar.” No mesmo jornal, é referido que o Presidente da Câmara Municipal de Lagos declarou à Agência Lusa: “...está tudo em aberto e a hipótese de uma requalificação dos bairros dos pescadores pode ser viável.” e “O que lá está não honra Lagos, nem o País, mas a vida é uma dinâmica e não descarto a hipótese de requalificar os bairros”. Também se tem verificado grande interesse e apoio, em vários sectores da opinião pública local e nacional, pela requalificação do bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro, como foi o caso da Petição Pública subscrita por 429 peticionários e apresentada em 26 de novembro de 2012 na Assembleia da República. Esta Petição foi apreciada na Comissão Poder Local, Ambiente e Ordenamento do Território da Assembleia da República, em 14 de fevereiro de 2014, de que se cita, do ponto IV - Opinião do Relator: “A ponderação, gestão e planeamento do território e que tem consequentemente aplicação na petição sobre o ”Bairro dos Índios da Meia Praia”, deve ser conduzida com objetivos estratégicos solidamente definidos e equacionados, numa articulação coerente entre, concretamente, a história da implantação comunitária e a evolução das populações, as oportunidades de requalificação sustentável de bairros típicos e turisticamente valorizados, a possibilidade de captação e apoio a novos investimentos, geradores de emprego e de crescimento socioeconómico, mas também da valorização da natureza paisagística, da biodiversidade, do património natural, do impacto ambiental, da prevenção de riscos.” Perante estes factos, em relação à Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro, fica irrefutavelmente



provado: . que a Associação e os associados cumpriram todos os requisitos para a integração no programa SAAL do FFH; . que a Associação e os associados satisfizeram, em devido tempo, todos os encargos e compromissos que assumiram; . que, desde 1976, as sucessivas Câmaras Municipais de Lagos não cumpriram as disposições legais a que a legislação do SAAL as obrigava, nomeadamente: . apoios técnicos e administrativos à Associação; . legalização dos terrenos e das habitações; . execução, ou limitação a mínimos em vários casos não regulamentares, das infraestruturas urbanas do bairro; . exigência de projetos e responsabilidade técnica para as obras executadas de ampliação das habitações, nem cumprimento dos projetos evolutivos que haviam aprovado; . regulamentar fiscalização camarária dessas obras particulares; . que a Associação e os associados têm o direito legal e democrático à reclamação do cumprimento destas obrigações pela Câmara Municipal e pelo Governo; . que a Associação e os associados têm manifestado interesse em participar na reabilitação urbana do bairro, com correção de tudo o que não tenha condições de recuperação; . que a Associação e os associados têm exprimido, de forma inequívoca, insistente e pública, a vontade de ver respeitados os seus direitos de permanecer nas habitações construídas legalmente e com o seu esforço; . que o PUMP, elaborado e aprovado pela Câmara Municipal, embora executado por equipa contratada pela empresa Palmares proprietária do vizinho campo de golf e empreendimento imobiliário, se baseou, quanto à Associação e à vontade dos moradores, no Relatório da ponderação da Discussão Pública, que falsamente conclui que era vontade expressa dos moradores serem realojados noutra local; . que a Associação e o seu bairro continuam a ser peça de estudo e análise, em metodologia urbanística, arquitetónica e de participação social. É assim que sobre a história da Associação prosseguem os seminários, exposições e conferências nos mais conceituados centros de investigação no País e no estrangeiro, assim como tem sido objeto de filmes e reportagens filmadas e motivo de entrevistas, publicações, teses e doutoramento, de que se citam alguns exemplos, entre outros: Exposições, debates e seminários . Museu de Arte Contemporânea de Serralves e Centro de Arquitetura de Montreal, Canadá, - O PROCESSO SAAL, 2014/2015. . LAC – galeria LAR, Lagos - Os Índios da Meia Praia, o projeto SAAL, 2014. . Sociedade e Arquitetura, mesa redonda, o SAAL sul, Universidade de Évora, 2006. . Os Índios da Meia Praia, Casa da Achada, Lisboa, 2013. . As operações SAAL, mesa redonda, revista Cidade/Campo, Lisboa, 2006 Festival 5 de dezembro de 2014 Filmville - UK Portuguese Film Festival - Our festival is starting tomorrow with two fascinating films about architecture screened at the Barbican Centre.. At 4.15, João Dias's compelling documentary "Operations SAAL - A Radical Architecture Project", dedicated to one of the most groundbreaking experiments in the History of Portuguese architecture and urbanism. Filmes de longa metragem . CONTINUAR A VIVER OU OS INDIOS DA MEIA PRAIA, Cunha Telles, 1976 . O PROCESSO SAAL, João Dias, 2008 Filme de curta metragem . ELOGIO ½, Pedro Sena Nunes, 2005, para Faro, Capital Nacional da Cultura Reportagem televisiva . Perdidos e Achados, Os índios da Meia Praia, SIC, 1995. . Índios da Meia Praia, Memórias da Revolução RTP. Imprensa . SAAL Algarve, Operation Meia Praia, revista Architecture d'Aujourd'hui, 1976. . artigo, Índios da Meia Praia não



Fl. 6v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

Arredam Pé, Diário de Notícias, março, 2007 . entrevista Os Índios da Meia Praia, Diário de Notícias, 2009. . artigo, Os Índios da Meia Praia, Notícias Magazine, 2002. . entrevista, Correio de Lagos n.º 237, abril 2009 . entrevista, jornal Público, abril de 2009. . artigo, Uma bela vista sobre o SAAL, Nuno Portas, Público, abril 2009. . artigo, Índios da Meia Praia, A Câmara de Lagos e a Palmares, Tribuna Livre, jornal “barlavento”, 2012. Tese de doutoramento . José António Bandeirinha, - O PROCESSO SAAL, Universidade de Coimbra, 2014. Trabalho Final de Graduação . Fernando Dimiranda Boari e Vera Maria Pallamin, Universidade de S. Paulo, Brasil, O processo SAAL e a questão habitacional e urbana no contexto da revolução dos cravos. Tese de Mestrado . Fátima Cristina Cavaco da Palma Rodrigues, Universidade do Porto, UMA CASA PARA TODOS E À IMAGEM DE CADA UM, SAAL Algarve e as consequências de um processo participativo: os bairros 25 de Abril e Zona Verde, 2015. Assim, este interesse pelo bairro dos Índios da Meia Praia, mantém, desde a origem do processo SAAL em 1974, a sua presença viva na sociedade em geral e nas comunidades culturais e académicas, confirmando o seu valor, atualidade e tanto de qualidade sócio/cultural, como de âmbito profissional. A canção Os Índios da Meia Praia que, cantada por José Afonso, com música e letra de sua autoria, musicou o filme de 1976 de Cunha Telles, continua a ser transmitida pelas estações de rádio e televisão e a ser cantada por diversos intérpretes nos mais significativos locais e ocasiões, como, nomeadamente, por Dulce Pontes na abertura de uma Assembleia Geral da ONU, em Nova York. . que a Associação, os associados e também os cidadãos em geral, têm consciência deste interesse cultural e cívico sobre este bairro e a sua história, assim como do valor social e turístico e da mais valia que será no Concelho, uma vez recuperado. Perante esta realidade e uma vez que recentemente foram pavimentados arruamentos do bairro, justifica-se cabalmente que essa obra abranja a totalidade do bairro, sejam completadas devidamente as infraestruturas urbanas e instalados os equipamentos públicos, chamando-se a Associação e os associados a colaborar e participar nas obras de requalificação para que se afirmam dispostos e se proceda, finalmente, à reabilitação e legalização do bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro, Meia Praia, devida há 40 anos. Para dar início, de forma organizada e planeada a este propósito e uma vez que já decorreram mais de 8 anos sobre a publicação do PUMP, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em Sessão Ordinária de 27/09/2016 (4.ª Reunião – 12/10/2016) recomende à Câmara Municipal que, ao abrigo da alínea b) do Ponto 1 do Artigo 126.º, Suspensão dos Planos Intermunicipais e Municipais, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, proceda a: 1 - A suspensão parcial do Plano de Urbanização da Meia Praia - PUMP, nomeadamente do normativo da área deste plano municipal de ordenamento do território onde se localiza o bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, do Apeadeiro da Meia Praia. 2 - Caso seja entendido como mais favorável para a resolução definitiva da situação do bairro em referência, que a Câmara Municipal dê início, desde já, ao processo de Revisão do Plano de Urbanização da Meia Praia, PUMP. 3. Seja qual for a solução adotada, que a Câmara proceda a: 4 - A alteração ao Regulamento do Plano de Urbanização da Meia Praia, (PUMP), a saber: 4.1. No



TITULO II, Servidões e restrições de utilidade pública, Artigo 7.º, Identificação, deverá ser incluída a alínea n), com o seguinte texto: “n) Bairro da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro.” Este bairro é constituído pelas 41 habitações daquela Associação de Moradores, construídas há 40 anos no âmbito do atrás referido Serviço de Apoio Ambulatório Local, SAAL, do Fundo de Fomento da Habitação, FFH. 4.2. Na SECÇÃO V, Passeio Marítimo, Artigo 35.º, Identificação e regime, o ponto 2., passará a ter a seguinte redação: “2 – O passeio marítimo será requalificado ambiental e paisagisticamente, de modo a ser utilizado como espaço público de recreio e lazer, prevendo-se no percurso o uso dos arruamentos do bairro SAAL da Associação de Moradores 25 de Abril, Apeadeiro. 4.3. A SECÇÃO VI – (Artigo 36.º, n.º 1 e 2) deverá ser eliminada. 4. 4. No CAPÍTULO IV, Zonas urbanizadas: - o Artigo 37.º deverá passar a ser Artigo 36.º, - o Artigo 38.º deverá passar a ser Artigo 37.º, - será integrado o novo Artigo 38.º, com a seguinte redação: “Apenas serão permitidas no bairro obras de alteração, reabilitação e ampliação das habitações quando de acordo com o projeto de habitação evolutiva originalmente aprovado pelo FFH e se destinem a evitar a degradação do edifício ou a suprir carências nomeadamente no que respeita a instalações sanitárias ou de cozinha.” – (da redação do n.º 2 do antigo Artigo 36.º).”-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 98/AM/2016:**

---**Aprovada**, por maioria, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A natureza identitária de Lagos como cidade marítima, afirmada ao longo da História e expressa no lema Lagos dos Descobrimentos, implica que as questões relacionadas com a náutica, têm que estar no centro das responsabilidades e da atenção das autarquias locais. Entre estas questões, os desportos náuticos fazem parte integrante da primeira linha de tudo o que diga respeito ao desenvolvimento da cidade e do Município. Com muito particular e destacado papel entre estes desportos, está a vela, nas suas variadas vertentes, e, muito particularmente, na do desporto de competição, pelo papel mobilizador e de formação de carácter que desempenha entre o sector da juventude. É sabido e reafirmado pela experiência, que a baía de Lagos é reconhecida como a melhor pista da Europa para o desporto da vela. Desde a fundação do Clube de Vela de Lagos em 1950, a baía de Lagos tem sido escolhida, repetidamente, para realização de regatas de praticamente todas as classes nacionais e internacionais de divulgação, classe optimist, e de competição, classes sharpie 12, snipe, vaurien, 420, até ao nível Olímpico, classes star, finn, 470, europe, nacra, 49er, em campeonatos regionais, ibéricos e nacionais. Igualmente tem sido palco de regatas de vela de cruzeiro, em que costuma contar com a participação de embarcações e tripulações estrangeiras, destacando-se, entre outras, a Regata dos Portos dos Descobrimentos Lagos-Palos de la Frontera, de iniciativa do CVL, que se disputa anualmente. Prosseguir o desenvolvimento da baía de Lagos, elevando-a ao desporto da vela nos mais altos níveis no plano nacional, e o seu alargamento à internacionalização, será da maior importância para Lagos e para o País, não só no plano desportivo e das representações nacionais, como nas repercussões no plano da economia local e em complementaridades regionais, e, decisivamente na promoção turística do Município e do Algarve, muito em particular pela preferência destas organizações



Fl. 7v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL D E LAGOS

internacionais em utilizar a baía na nossa época baixa do turismo. Basta ver que o Clube de Vela de Lagos – coletividade de interesse público - por sua exclusiva iniciativa, ação e recursos, além da sua atividade normal local, tomou a iniciativa da promoção e da projeção internacional da baía de Lagos no desporto da vela, conseguindo que a baía de Lagos seja o local de preparação e treino de equipas estrangeiras de nível olímpico em vela, em períodos da época baixa turística, entre novembro e março. Verificou-se, no último período de 4 anos entre Olimpíadas e na preparação para as Olimpíadas no Rio de Janeiro, estagiaram em Lagos: . em 2013/2014, quatro tripulações da seleção Olímpica inglesa na classe Nacra, a tripulação portuguesa do velejador Olímpico Afonso Domingos, duas tripulações femininas inglesas na classe 470 e o velejador inglês Stuart Bithell, duas vezes medalhado Olímpico nas classes 470 e 49ér; . em 2014/2015, 4 tripulações inglesas na classe nacra; . em 2015/2016, 9 tripulações, de nacionalidade inglesa, francesa, sueca e finlandesa, na classe finn. Estas tripulações, e vários técnicos e treinadores que as acompanham, têm dedicado as mais elogiosas referências, não só na confirmação das condições naturais da baía, mas também no apreço pela recetividade e qualidade dos serviços do CVL, e ainda perante a própria cidade de Lagos. Esta confirmação das condições naturais da baía de Lagos para o desporto da vela tanto na formação de jovens, como em lazer, turismo náutico, e ainda estágios, treinos e competição ao nível internacional, e perante disponibilidade e capacidades demonstradas pelo Clube de Vela de Lagos apesar das suas limitações logísticas que, por si só, o Clube não consegue ultrapassar, justifica-se inteiramente o unir de esforços em Lagos para a criação do CENTRO NÁUTICO DE ESTÁGIOS EM VELA. Este CENTRO NÁUTICO, desde há muito que é um anseio e uma aspiração dos sectores lacobrigenses ligados à náutica de recreio e desporto e a proposta “desenvolver o desporto e o recreio náutico e inscrever Lagos como o centro nacional dos desportos marítimos de vento” consta no ponto 1.4.1, Estratégia de Desenvolvimento do Concelho, do Relatório do PDM de Lagos. Assim, o CENTRO NÁUTICO DE ESTÁGIOS EM VELA em Lagos é uma necessidade estratégica estrutural para o desenvolvimento do Município e insere-se claramente na política nacional de mar, pelo que, com esta notável dimensão sócio/cultural, desportiva e económica, será extremamente oportuna a preparação da sua candidatura ao novo Quadro Comunitário de Apoio 20/20. Com o CENTRO NÁUTICO DE ESTÁGIOS EM VELA em funcionamento, todos os sectores socioeconómicos de Lagos beneficiarão da projeção da baía e do Município ao nível mundial, trazendo a Lagos as atenções dum poderoso sector de altos patrocínios, em que a divulgação de grande repercussão é questão essencial. Perante esta realidade, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida em Sessão Ordinária de 27/09/2016 (4.ª Reunião – 12/10/2016) recomende à Câmara Municipal de Lagos que: 1. Dê início ao processo conducente à criação em Lagos do CENTRO NÁUTICO DE ESTÁGIOS EM VELA; 2. Proponha ao Clube de Vela de Lagos o estabelecimento de uma parceria estratégica privilegiada para o desenvolvimento deste projeto, visando a sua realização e futuro funcionamento. 3. Dê início, desde já, aos contactos e diligências para a definição do local e a elaboração do programa para o projeto a ser elaborado para o Centro



Náutico de Estágios em Vela em Lagos. 4. Promova contactos junto de entidades públicas e privadas para desenvolvimento, financiamento e concretização deste projeto.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 99/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição de Medalha de Honra ao Programa Escola Segura, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 100/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro a Joaquim Lopes de Mira Bravo, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 101/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro, a título póstumo, a José Maria Pedrosa D’Abreu Cardoso, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 102/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por maioria, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Prata, ao Grupo Adega da Marina, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 103/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Prata, à Padaria Central, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 104/AM/2016:**

---**Aprovada**, na sequência de escrutínio secreto, por unanimidade, a atribuição de Medalha de Mérito Municipal – Grau Prata, à Taberna Fonte das Sete Bicas, nos termos dispostos no n.º 1 do Artigo 10.º do Regulamento de Concessão de Condecorações pela Câmara Municipal de Lagos, conforme proposta da Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2016.-----

